DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 6
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3.888
DE 08 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Agricultura."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Aleixo Alves da Cruz Filho**, do cargo em comissão de "Chefe da Divisão de agricultura a partir de 01/06/2026".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 08 de junho de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3.889

DE 08 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do emprego público permente de Monitor de alunos".

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **Mariana de Jesus Leme,** a pedido, do emprego público permanente da função de Monitor de alunos a partir do dia 02/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pedra Bela, 08 de junho de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP

Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.890

DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Pedra Bela, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 965, de 27 de junho de 2025, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o regular exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil realizada em 28 de maio de 2026, conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2026, devidamente homologado pela Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, para mandato de 02 (dois) anos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 965, de 27 de junho de 2025.

Art. 2º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Gabinete:
a) Natali Marques de Oliveira Preto – Titular;
b) Taciana Tucci Dias – Suplente.

II – Representantes da Diretoria da Fazenda:
a) Gabriela Cardozo Custodio – Titular;
b) Tassila Camile Aparecida Leme – Suplente.

III – Representantes da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social:
a) Ismara de Carvalho Bastos – Titular;
b) Terezinha de Cassia de Lima Cesar – Suplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

IV – Representantes da Diretoria da Saúde:
a) Renata Michele da Silva Bueno – Titular;
b) Priscila Neves Leonardi – Suplente.

Art. 3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, eleita em processo público e democrático realizado nos termos da legislação municipal vigente, será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Titulares:

a) Rita de Cassia Correia;
b) Duana Kelly Costa de Sousa;
c) Odette Dreossi Andrijauskas;
d) Lúcia Dolissol de Próprio Pinheiro.

II – Membros Suplentes:

a) Julia Ferreira Moraes;
b) Elisabeth Dias Graciano Couto;
c) Silmara Alves de Paula;
d) Lúcia Aparecida Custódio de Lima.

Art. 4º - Os membros ora nomeados tomarão posse na forma estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e com o respectivo Regimento Interno.

Art. 5º - O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Mulher é considerado de relevante interesse público e social, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM eleger, dentre seus membros titulares, sua Presidente, Vice-Presidente e Secretária, observadas as disposições da Lei Municipal nº 965, de 27 de junho de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, ___ de _____ de 2026.

_____
VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

CMDM — **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – Pedra Bela 2026**

COMUNICADO OFICIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, por meio da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, torna pública a homologação do resultado da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizada em 28 de maio de 2026, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações, recursos ou manifestações, não havendo qualquer decisão em sentido contrário pela Comissão Eleitoral, ficam homologados os resultados do pleito, observada a ordem de votação.

Nos termos do item 1.3 do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, ficam declaradas eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, gestão 2026/2028, as seguintes representantes da sociedade civil:

Conselheiras Titulares

- Rita de Cassia Correia – 35 votos;
- Duana Kelly Costa de Sousa – 20 votos;
- Odette Dreossi Andrijauskas – 15 votos;
- Lúcia Dolissol de Próprio Pinheiro – 7 votos.

Conselheiras Suplentes

- Julia Ferreira Moraes – 6 votos;
- Elisabeth Dias Graciano Couto – 2 votos;
- Silmara Alves de Paula – 2 votos;
- Lúcia Aparecida Custódio de Lima – 2 votos.

A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social agradece a participação das candidatas, dos eleitores e de todos aqueles que contribuíram para a realização do processo eleitoral, reafirmando o compromisso do Município de Pedra Bela com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Pedra Bela/SP, 08 de junho de 2026.

Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente à execução financeira dos recursos estaduais (FEAS) recebidos pelo Município de Pedra Bela no exercício de 2025, no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA BELA – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal que o instituiu, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e suas alterações, e com base na análise da documentação apresentada pelo Órgão Gestor Municipal, na reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a análise da 1ª Parte (Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro dos Recursos Estaduais recebidos no exercício de 2025) e da 2ª Parte (Resumo da Execução Financeira dos Recursos Estaduais recebidos no exercício de 2025), apresentadas pelo Órgão Gestor Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social mensalmente;

CONSIDERANDO que todos os recursos estaduais destinados à execução dos serviços, programas e benefícios foram utilizados conforme as normas e legislação estabelecidas;

CONSIDERANDO que o município cofinanciou os serviços, programas e benefícios somente através do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que todos os serviços, programas e benefícios cofinanciados pelo Estado foram ofertados à população de maneira regular e continuada durante o exercício;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social possui livre acesso total às documentações comprobatórias dos gastos;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas referente à execução financeira dos recursos estaduais (FEAS) recebidos pelo Município de Pedra Bela no exercício de 2025, no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029, conforme deliberação aprovada por unanimidade de votos pelos conselheiros presentes na reunião realizada em 03 de junho de 2026.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2026.

Pedra Bela, 03 de junho de 2026.

CRISTIAN MARIANO MICUCCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Pedra Bela/SP